nascente, limitando com o lote arrematado por José marcílio Cândido.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de fevereiro de 1975.

Rege e pubº nesta Secretaria na mesma data.
Assistente da Secretaria, M. Souza

Lei nº 2.314, de 18 de fevereiro de 1975.

Reconhece de utilidade pública a entidade que menciona.

O Povo do município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, fundada nesta cidade.

Art. 2º Justifica-se a iniciativa pelos relevantes serviços que a APAE presta a comunidade, assistindo aos excepcionais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se

contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de fevereiro de 1975

Reg.e publ.o nesta Secretaria na mesma data.
Assist. da Secretaria, [illegible]

Lei nº 2.315, de 18 de fevereiro de 1975.

Dá denominação ao logradouro que menciona.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica com a denominação: Vereador Álvaro Antonio de Souza a rua aberta no núcleo residencial construido pela Sociedade Evangelica Beneficente, à rua Raul Soares nesta cidade.

Art. 2º - A homenagem se justifica porque o saudoso vereador foi um dos lutadores pela criação daquele núcleo com a preocupação de beneficiar pobres de Frutal.

Art. 3º - A Prefeitura providenciará a colocação da placa no logradouro e a numeração dos prédios do núcleo residencial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de fevereiro de 1975.